INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPP/UFMS Nº 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2018.

Normatiza os procedimentos de cadastro, submissão, análise e vigência de projetos de pesquisa coordenados por pesquisadores vinculados à UFMS.

O CHEFE DA COORDENADORIA DE PESQUISA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, resolve:

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Estabelecer procedimentos para cadastro, submissão, análise e vigência de projetos de pesquisa com participação de pesquisadores vinculados à UFMS.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

2.1. Aplica-se a todas as Unidades Acadêmicas Setoriais (UAS) da UFMS.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Projeto de pesquisa sem fomento: projeto de pesquisa cuja indisponibilidade de recursos financeiros não afetará o alcance dos resultados, podendo vir a ser financiado, quando disponíveis recursos de custeio e/ou capital, destinado a apoios específicos (nesse caso, o pesquisador deverá requerer mudança de edital e firmamento de instrumento jurídico adequado para regularizar a situação do projeto);

3.2. Projeto de pesquisa com fomento: projeto de pesquisa que conta com recursos financeiros externos, provenientes de órgãos oficiais de fomento (CNPq, Capes, Fundect, etc.);

3.3. Projeto de pesquisa em parceria com pessoa jurídica (pública ou privada): projeto de pesquisa com fomento obtido por meio de parceria com empresas ou órgãos públicos, firmada por meio de instrumento jurídico;

10/01/2018
BS Nº 6706
Pg. 49

3.4. Projeto institucional: projeto de pesquisa desenvolvido no âmbito da UFMS por pesquisadores vinculados a unidades da UFMS, sem a participação de outras instituições de ensino superior e/ou pesquisa;

3.5. Projeto interinstitucional: projeto de pesquisa desenvolvido no âmbito da UFMS com a participação de outras instituições de ensino superior e/ou pesquisa ou desenvolvido no âmbito de instituição externa com a participação da UFMS;

3.6. Projeto com coordenação geral interna: projeto cujo coordenador geral seja pesquisador vinculado às unidades da UFMS;

3.7. Projeto com coordenação geral externa: projeto cujo coordenador geral seja pesquisador vinculado a instituição externa, contando com pesquisador(es) vinculado(s) à UFMS como coordenador(es) local(is);

3.8. Pesquisador proponente: servidor da UFMS responsável pelo cadastro da proposta na plataforma Sigproj, seja como coordenador geral, seja como coordenador local.

4. DO CADASTRO E SUBMISSÃO

4.1. Todas as propostas de projetos de pesquisa deverão ser cadastradas e submetidas diretamente na plataforma Sigproj, por meio do edital correspondente. O pesquisador proponente se responsabiliza por providenciar toda a documentação prevista no edital, que deverá ser anexada no sistema Sigproj em formato PDF. Somente serão aceitos documentos escritos em Português ou Inglês.

4.2. Independentemente do tipo de proposta de pesquisa, e se aplicável, o proponente deverá providenciar e anexar no Sigproj:

I. Parecer do Comitê de Ética para Pesquisas com Seres Humanos (CEP/UFMS) ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (Ceua/UFMS), caso seja aplicável. Caso o coordenador, no ato da submissão, ainda não tenha o parecer, deverá anexar no Sigproj documento comprobatório da submissão da proposta de projeto de pesquisa às referidas comissões.

II. Resolução do Conselho da UAS onde o projeto será executado. Caso o coordenador, no ato da submissão, ainda não esteja de posse da resolução de aprovação, deverá solicitar ao diretor da unidade que cite o número desse documento em seu parecer no

Sigproj, conforme indicado nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 desta Instrução Normativa. Caso a pesquisa venha a ser desenvolvida em mais de uma unidade da UFMS, o proponente deverá anexar resolução de aprovação do Conselho de todas as unidades envolvidas.

4.3. Ao cadastrar sua proposta no sistema Sigproj, o pesquisador proponente deverá caracterizar a natureza de seu projeto de pesquisa seguindo os seguintes passos:

I. Escolher o edital em que se enquadra sua proposta: Edital de Cadastro de Projetos de Pesquisa Sem Fomento, Edital de Cadastro de Projetos de Pesquisa Com Fomento, Edital de Cadastro de Projetos de Pesquisa Aprovados com Coordenação Externa ou o Edital de Cadastro de Projetos de Pesquisa em Parceria com Pessoa Jurídica;
II. Indicar se a proposta é de cunho institucional ou interinstitucional;
III. Caso o projeto seja interinstitucional e tenha coordenação geral externa, incluir o coordenador geral como membro sob a função de "Coordenador Geral". O pesquisador proponente sempre terá automaticamente a função de "Coordenador" e será o responsável local pelo projeto de pesquisa.

5. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

5.1. A análise das propostas encaminhadas pela plataforma Sigproj ocorrerá em etapas diferentes, a depender do edital em que se enquadra o projeto de pesquisa.

5.2. A análise e aprovação de projetos de pesquisa **sem fomento** seguirão as seguintes etapas:

i) Análise técnica da proposta, pela Comissão Setorial de Pesquisa, da carga horária prevista no projeto para os membros da equipe, das parcerias institucionais previstas no projeto, da infraestrutura disponível, do interesse da unidade no desenvolvimento do projeto e da observância às resoluções CD 132, 134, 135 e 136, de 3/12/2015. Após esta primeira etapa, o presidente da Comissão Setorial de Pesquisa emitirá parecer, via Sigproj, considerando a proposta "RECOMENDADA PELA UNIDADE DE ORIGEM", "A REFORMULAR PELA UNIDADE DE ORIGEM" ou "NÃO RECOMENDADA PELA UNIDADE DE ORIGEM";
ii) Homologação, pelo Conselho da UAS, do parecer emitido pela Comissão Setorial de Pesquisa. Após verificar se o proponente do projeto não se encontra sob processo administrativo ou sindicância aberta pela instituição, o diretor da unidade emitirá parecer, via Sigproj, considerando a proposta "RECOMENDADA PELA UNIDADE GERAL", "A REFORMULAR PELA UNIDADE GERAL" ou "NÃO RECOMENDADA PELA UNIDADE GERAL";

iii) Análise documental da proposta, pela Coordenadoria de Pesquisa (CPQ) da PROPP, aos termos e documentos exigidos pelo Edital de Cadastro de Projetos de Pesquisa Sem Fomento. Caso os requisitos previstos sejam atendidos, a proposta será considerada ENQUADRADA. Caso não seja cumprido um ou mais requisitos previstos nesta etapa, a proposta será considerada NÃO ENQUADRADA;
iv) Análise do mérito científico da proposta por consultores *ad hoc* convidados pela CPQ, que emitirão parecer avaliando o projeto em função de critérios previamente estabelecidos e com vistas às diretrizes de pesquisa previstas pela UFMS. A comissão poderá se declarar favorável sem modificações, favorável com modificações ou desfavorável. No caso de parecer favorável, a proposta será encaminhada para aprovação do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (COPP/RTR). No caso de parecer desfavorável, o projeto recebe o status de "NÃO RECOMENDADA".

5.3. A análise e aprovação de projetos de pesquisa **com fomento** seguirão as seguintes etapas:

i) Homologação do projeto de pesquisa pelo Conselho da UAS. Após verificar se o proponente do projeto não se encontra sob processo administrativo ou sindicância aberta pela instituição, o diretor da unidade emitirá parecer, via Sigproj, considerando a proposta "RECOMENDADA PELA UNIDADE GERAL", "A REFORMULAR PELA UNIDADE GERAL" ou "NÃO RECOMENDADA PELA UNIDADE GERAL";
ii) Análise documental da proposta, pela CPQ, aos termos e documentos exigidos pelo Edital de Cadastro de Projetos de Pesquisa Com Fomento. Caso os requisitos previstos sejam atendidos, a proposta será considerada ENQUADRADA. Caso não seja cumprido um ou mais requisitos previstos nesta etapa, a proposta será considerada NÃO ENQUADRADA. No caso de enquadramento, a proposta será encaminhada para aprovação do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (COPP/RTR). No caso de não enquadramento, o projeto recebe o status de "NÃO ENQUADRADA".

5.4. A análise e aprovação de projetos de pesquisa **em parceria com pessoa jurídica** seguirão as seguintes etapas:

i) Análise técnica da proposta, pela Comissão Setorial de Pesquisa, da carga horária prevista no projeto para os membros da equipe, das parcerias institucionais previstas no projeto, da infraestrutura disponível, do interesse da unidade no desenvolvimento do projeto e da observância às resoluções CD 132, 134, 135 e 136, de 3/12/2015. Após esta primeira etapa, o presidente da Comissão Setorial de Pesquisa emitirá parecer, via Sigproj, considerando a proposta "RECOMENDADA PELA UNIDADE DE ORIGEM", "A REFORMULAR PELA UNIDADE DE ORIGEM" ou "NÃO RECOMENDADA PELA UNIDADE DE ORIGEM";

ii) Homologação, pelo Conselho da UAS, do parecer emitido pela Comissão Setorial de Pesquisa. Após verificar se o proponente do projeto não se encontra sob processo administrativo ou sindicância aberta pela instituição, o diretor da unidade emitirá parecer, via Sigproj, considerando a proposta "RECOMENDADA PELA UNIDADE GERAL", "A REFORMULAR PELA UNIDADE GERAL" ou "NÃO RECOMENDADA PELA UNIDADE GERAL";
iii) Análise documental da proposta, pela CPQ, aos termos e documentos exigidos pelo Edital de Cadastro de Projetos de Pesquisa em Parceria com Pessoa Jurídica. Caso os requisitos previstos sejam atendidos, a proposta será considerada ENQUADRADA. Caso não seja cumprido um ou mais requisitos previstos nesta etapa, a proposta será considerada NÃO ENQUADRADA.
iv) Análise do mérito científico da proposta por consultores *ad hoc* convidados pela CPQ, que emitirão parecer avaliando o projeto em função de critérios previamente estabelecidos e com vistas às diretrizes de pesquisa previstas pela UFMS. A comissão poderá se declarar favorável sem modificações, favorável com modificações ou desfavorável. No caso de parecer favorável, a proposta será encaminhada para aprovação do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (COPP/RTR). Neste caso, a resolução explicita que a execução do projeto fica condicionada à celebração de instrumento jurídico entre a UFMS e os partícipes envolvidos por meio de análise da Agência de Desenvolvimento, Inovação e Relações Internacionais (Aginova/UFMS). No caso de parecer desfavorável, o projeto recebe o status de "NÃO RECOMENDADA".

5.5. A análise e aprovação de projetos de pesquisa aprovados **com coordenação externa** seguirão as seguintes etapas:

i) Homologação do projeto de pesquisa pelo Conselho da UAS. Após verificar se o proponente do projeto não se encontra sob processo administrativo ou sindicância aberta pela instituição, o diretor da unidade emitirá parecer, via Sigproj, considerando a proposta "RECOMENDADA PELA UNIDADE GERAL", "A REFORMULAR PELA UNIDADE GERAL" ou "NÃO RECOMENDADA PELA UNIDADE GERAL";
ii) Análise documental da proposta, pela CPQ, aos termos e documentos exigidos pelo Edital de Cadastro de Projetos de Pesquisa Aprovados Com Coordenação Externa. Caso os requisitos previstos sejam atendidos, a proposta será considerada ENQUADRADA. Caso não seja cumprido um ou mais requisitos previstos nesta etapa, a proposta será considerada NÃO ENQUADRADA. No caso de enquadramento, a proposta será encaminhada para aprovação do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (COPP/RTR). No caso de não enquadramento, o projeto recebe o status de "NÃO ENQUADRADA".

10/01/2018
BS Nº 6706
Pg. 53

5.6. As propostas de projetos sem fomento ou em parceria com pessoa jurídica são avaliadas por consultores *ad hoc*, convidados pela CPQ, a partir dos critérios de avaliação definidos no Anexo I. Cada proposta será avaliada por 2 (dois) pareceristas e cada um deles poderá emitir os pareceres "FAVORÁVEL SEM MODIFICAÇÕES", "FAVORÁVEL COM MODIFICAÇÕES" ou "DESFAVORÁVEL". O padrão decisório para dar continuidade ao processo a partir dos pareceres será o seguinte:

1º avaliador	2º avaliador	3º avaliador	Situação
FAVORÁVEL	FAVORÁVEL	-	Proposta recomendada – será encaminhada ao COPP para aprovação
FAVORÁVEL	DESFAVORÁVEL	-	Proposta será enviada para terceiro avaliador
DESFAVORÁVEL	DESFAVORÁVEL	-	Proposta não recomendada
FAVORÁVEL	DESFAVORÁVEL	DESFAVORÁVEL	Proposta não recomendada
FAVORÁVEL	DESFAVORÁVEL	FAVORÁVEL	Proposta recomendada – será encaminhada ao COPP para aprovação

5.7. É de responsabilidade do proponente providenciar as modificações sugeridas pelos consultores *ad hoc* em seu projeto de pesquisa, sobretudo no que diz respeito à necessidade de a proposta de projeto ser avaliada pelo Comitê de Ética para Pesquisas em Seres Humanos (CEP/UFMS) ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais (Ceua/UFMS).

5.8. Os projetos de pesquisa deverão ser cadastrados no Sigproj com pelo menos trinta (30) dias de antecedência antes de seu início previsto, tendo em vista todos os trâmites necessários à aprovação da proposta. Projetos em parceria com empresas devem ser cadastrados com pelo menos cento e vinte (120) dias de antecedência, tendo em vista os trâmites adicionais para estabelecimento de instrumento jurídico por parte da Aginova.

5.9. Servidores da UFMS que sejam alunos de pós-graduação *stricto sensu* poderão cadastrar seus projetos no Edital de Cadastro de Projetos de Pesquisa Sem Fomento, sendo dispensados da etapa iv do item 5.3 desta Instrução Normativa. A comprovação de finalização da pesquisa poderá ser feita por meio de envio da ata de defesa de dissertação ou tese.

10/01/2018
BS Nº 6706
Pg. 54

5.10. É facultado aos membros da Comissão Setorial de Pesquisa realizarem a análise do mérito científico das propostas sob sua responsabilidade, devendo para isso preencher o formulário de avaliação *ad hoc* e enviá-lo por meio de comunicado interno via processo pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI/UFMS).

6. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1. A proposta de projeto de pesquisa aprovada pelo COPP/RTR receberá o status "EM ANDAMENTO – NORMAL" na plataforma Sigproj.

6.2. O prazo mínimo de vigência de um projeto de pesquisa é de 12 meses.

6.3. O prazo máximo de vigência do projeto de pesquisa sem fomento será de até 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, mediante solicitação à CPQ/Propp, por meio de comunicado interno enviado via processo pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI/UFMS), no mínimo 60 (sessenta) dias antes de seu encerramento, contendo a seguinte documentação no formato PDF: documento justificando a solicitação, relatório parcial das atividades desenvolvidas, plano e cronograma de atividades e/ou plano de trabalho, quando aplicável, para o novo período e resolução do Conselho de Centro da unidade geral aprovando a prorrogação.

6.4. O prazo máximo de vigência de projeto de pesquisa com fomento ou em parceria com empresas e órgãos públicos será aquele estabelecido no termo de outorga/concessão ou instrumento jurídico correspondente, quando aplicável. Quando o projeto de pesquisa ou instrumento jurídico for prorrogado pelo concedente, o coordenador (ou coordenador local) deverá obrigatoriamente encaminhar à CPQ/Propp, por meio de comunicado interno enviado via processo pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI/UFMS), em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do termo aditivo, os seguintes documentos no formato PDF: relatório parcial encaminhado para o órgão de fomento, para fins de avaliação de prorrogação; e plano de trabalho aprovado para o novo período e a cópia do termo aditivo ao instrumento jurídico, quando aplicável. Caso um ou mais documentos estejam em língua estrangeira, é de responsabilidade do proponente providenciar tradução para o português.

6.5. Os pedidos de prorrogação de vigência de projeto de pesquisa serão avaliados pela CPQ/Propp e posteriormente aprovados pelo COPP/RTR. O projeto prorrogado receberá o status de "PRORROGADA" no Sigproj.

10/01/2018
BS Nº 6706
Pg. 55

6.6. No dia seguinte à data de finalização do projeto, a plataforma Sigproj alterará automaticamente seu status para "CONCLUÍDA – SEM RELATÓRIO FINAL". O coordenador do projeto de pesquisa tem então o prazo de 60 (sessenta) dias para enviar, por meio de comunicado interno enviado via processo pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI/UFMS), o relatório final do projeto, que será anexado ao Sigproj. Após essa etapa, o status do projeto será alterado para "CONCLUÍDA – COM RELATÓRIO FINAL". Caso o coordenador (ou coordenador local) não envie o relatório final, ele e todos os membros participantes da pesquisa estarão em pendência documental com a PROPP.

6.7. Os pesquisadores que desejarem interromper as atividades de sua pesquisa, por motivos de afastamento ou similares, poderão fazê-lo mediante solicitação à CPQ/Propp, pela mesma via e contendo a mesma documentação necessária para a prorrogação de projetos, conforme o item 6.2 desta Instrução Normativa. A proposta será identificada com o status de "ARQUIVADA" na plataforma Sigproj.

6.8. Na impossibilidade de execução do projeto de pesquisa aprovado, o docente deverá solicitar seu cancelamento à CPQ/Propp, por meio de comunicado interno enviado via processo pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI/UFMS), contendo documento justificando a solicitação. A proposta será identificada com o status de "NÃO REALIZADA" na plataforma Sigproj.

6.9. A qualquer momento, o coordenador ou coordenador local do projeto poderá solicitar a inclusão de novos membros no projeto, devendo informar à CPQ/PROPP, por meio do e-mail pesquisa.propp@ufms.br, os nomes completos e CPF dos novos membros, assim como a quais atividades já cadastradas no projeto eles estarão vinculados e com qual carga horária mensal atuarão em cada atividade.

6.10. Os pesquisadores que desejarem se desligar de projeto em que sejam coordenador ou membro deverão fazê-lo mediante solicitação à CPQ/PROPP, por meio de comunicado interno enviado via processo pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI/UFMS), contendo documento justificando a solicitação. No caso de o pesquisador a ser desligado ser o coordenador da proposta, ele deverá indicar outro membro da pesquisa como novo coordenador e enviar, junto aos documentos já descritos, declaração de aceite do novo coordenador e resolução do Conselho da UAS aprovando a troca de coordenadores.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Todos os documentos disponibilizados no Sigproj e encaminhados à CPQ/PROPP deverão estar no formato PDF. O pesquisador proponente é o responsável legal por todas as informações e documentos disponibilizados no Sigproj e encaminhados à CPQ/PROPP, devendo manter sob sua guarda a versão original de todos os documentos.

7.2. O pesquisador proponente é o responsável por qualquer aspecto legal relacionado à execução do projeto de pesquisa, elaboração de relatórios e prestação de contas de recursos disponibilizados, quando aplicável.

7.3. A situação do projeto de pesquisa poderá ser alterada pela CPQ/PROPP a qualquer tempo, durante submissão, análise e vigência, caso seja detectado qualquer fato que não atenda às exigências da PROPP/UFMS e da legislação vigente, ainda que tenham sido objeto de análise e recomendação anterior pela PROPP/UFMS.

7.4. Para fins de registro e divulgação, os projetos de pesquisa **com fomento** que exijam a formalização de instrumentos jurídicos com o(s) órgão(s) concedente(s) deverão ter o prazo final de vigência compatibilizado no Sigproj, conforme os prazos previstos no instrumento jurídico ou em eventuais aditivos que venham a ser formalizados para o alcance dos objetivos do projeto, se os prazos previstos no SIGPROJ forem menores que aqueles previstos nos referidos instrumentos ou aditivos.

7.5. Para a compatibilização de prazo referido no item anterior, o coordenador do projeto de pesquisa deverá informar à CPQ, por e-mail (pesquisa.propp@ufms.br), solicitando que seja efetuada esta adequação. Neste caso, o coordenador deverá encaminhar um relatório parcial segundo modelo disponibilizado no site da PROPP, cópia do aditivo ao instrumento jurídico e o novo plano de trabalho.

7.6. Para fins de registro e acompanhamento, prevalecerá a data mais distante da aprovação que estiver prevista em qualquer instrumento jurídico comprobatório anexado aos projetos de pesquisa, quando aplicável.

7.7. Os coordenadores de projetos **com fomento** deverão providenciar o cadastro e submissão de seus projetos, ou o redirecionamento, caso já se encontre em ANDAMENTO NORMAL como projetos sem fomento, no prazo de 30 dias a contar da data de assinatura do termo de outorga.

10/01/2018
BS Nº 6706
Pg. 57

7.8. A qualquer tempo, os Editais de Cadastro de Projetos de Pesquisa poderão ser revogados ou anulados, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

7.9. A qualquer tempo, por necessidade de acompanhamento específico, poderão ser formalizados processos para fins de avaliação/acompanhamento dos projetos de pesquisa.

7.10. Casos omissos na presente Instrução Normativa serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvida a CPQ.

7.11. Revoga-se a Instrução Normativa n˚ 02, de 24 de agosto de 2016.

7.12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CONCEIÇÃO PARANHOS FILHO

10/01/2018
BS N° 6706
Pg. 58

ANEXO I

Critérios de avaliação de propostas de projetos de pesquisa por pareceristas *ad hoc*

A avaliação das propostas de projetos de pesquisa cadastrados em acordo com a Instrução Normativa PROPP/UFMS n. XX/2017 envolve critérios **gerais**, **metodológicos** e **éticos**. Os critérios gerais dizem respeito aos seguintes aspectos:

- Relevância e geração de conhecimentos: a proposta é original e apresenta conteúdo inovador em relação ao estado da arte da área em questão? Há a possibilidade de aplicar seus resultados, impactando a formação de recursos humanos e o desenvolvimento nacional e regional? A proposta contribui para o avanço e a consolidação do conhecimento científico e ao desenvolvimento científico e tecnológico da área de conhecimento?
- Exequibilidade: considerando seus objetivos, equipe e cronograma, a proposta é exequível? A equipe possui qualificação para desenvolver esta pesquisa? (Sr.(a) parecerista: projetos sem fomento **não precisam** discriminar custos e orçamento).
- Apresentação: a proposta está bem redigida? Está bem organizada?

Os critérios metodológicos visam a verificar se todos os itens indispensáveis de um projeto de pesquisa estão presentes e adequadamente apresentados. Os elementos indispensáveis de um projeto de pesquisa na UFMS são:

- Descrição da proposta: a proposta contém resumo e palavras-chave adequadas?
- Fundamentação teórica: a proposta está bem fundamentada teoricamente? A revisão bibliográfica está adequada?
- Objetivos: os objetivos gerais e específicos são adequados? São importantes, originais e claramente definidos?
- Metodologia e avaliação: a proposta metodológica está adequada aos objetivos? Os produtos descritos são adequados?
- Referências Bibliográficas: as referências são atualizadas e/ou significativas para a área em questão?
- Cronograma: a proposta contém atividades e cronograma adequados?

10/01/2018
BS Nº 6706
Pg. 59

Os critérios éticos têm por objetivo proteger os indivíduos envolvidos na pesquisa. As propostas devem estar adequadas às normas de pesquisa vigentes no país, no estado e na instituição, e também às normas internacionalmente aceitas. A análise inicial desses critérios é feita, na UFMS, pelo Comitê de Ética para Pesquisas em Seres Humanos (CEP/Propp) ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais (Ceua/Propp). O parecerista poderá indicar a necessidade de que a proposta seja avaliada por um desses comitês, caso o próprio proponente já não o tenha feito.

Com base nesses critérios, o avaliador *ad hoc* preencherá o seguinte formulário de avaliação:

Questão 1: A PROPOSTA É RELEVANTE?
Questão 2: A PROPOSTA É EXEQUÍVEL?
Questão 3: A PROPOSTA ATENDE AOS CRITÉRIOS METODOLÓGICOS?
Questão 4: A PROPOSTA REQUER ANÁLISE DO COMITÊ DE ÉTICA? ( ) Sim (Justifique) ( ) Não
Questão 5: PARECER FINAL ( ) Favorável sem modificações ( ) Favorável com modificações (Especifique) ( ) Desfavorável

10/01/2018
BS Nº 6706
Pg. 60